



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a obrigatoriedade de apresentação dos laudos de PPCI nos contratos de locação de imóveis.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DETERMINA

Art. 1.º Nos Contratos Administrativos de Locação de Imóveis, oriundos do Poder Executivo Municipal, devem constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas relacionadas com o Plano de Prevenção contra Incêndio – PPCI:

I - “os Locadores serão responsáveis pelo pagamento do seguro obrigatório referente ao imóvel, bem como por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel”;

II - “os Locadores deverão entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, com o Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), devidamente aprovado, na forma da legislação vigente”;

III - “Caso o PPCI venha a ser providenciado pelo Locatário, o ressarcimento de tais despesas se dará mediante desconto nos valores locativos devidos”;

IV - “Caso seja necessária a elaboração de uma novo PPCI, em decorrência de mudanças de ocupação ou outro evento causado pelo Locatário, caberá a este a responsabilidade pela regularização”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal